



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação da concessão da Revisão Geral Anual no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme autorização constante no art. 26 da Lei Municipal nº 1.366/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - Estado do Espírito Santo, Vereador Marseandro Agostini Lima, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, após silêncio do Prefeito, **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão da Revisão Geral Anual em 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, conforme autorização constante do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.366/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Ficam abrangidos pela presente lei os servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o § 1º do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.366/2022.

Art. 2º Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.366/2022, de iniciativa do Poder Executivo, o Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010 que, a partir de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO	CARGOS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
<i>Procurador Geral da Câmara – PGC</i>	<i>Procurador Geral da Câmara</i>	<i>CC-1</i>	<i>1</i>	<i>7.302,55</i>
<i>Chefe de Gabinete – GAB</i>	<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>CC-2</i>	<i>1</i>	<i>6.527,13</i>
<i>Unidade Central de Controle Interno – UCCI</i>	<i>Controladoria Geral da Câmara</i>	<i>CC-2</i>	<i>1</i>	<i>6.527,13</i>
<i>Assessor Parlamentar da Presidência III – ASEPARP3</i>	<i>Assessor Parlamentar da Presidência III</i>	<i>CC-4</i>	<i>1</i>	<i>2.711,96</i>
<i>Departamento de Finanças</i>	<i>Agente Contábil - Financeiro</i>	<i>CC-4</i>	<i>1</i>	<i>2.711,96</i>
<i>Gabinete do Presidente – GAR</i>	<i>Assessor Parlamentar da Presidência IV</i>	<i>CC-3</i>	<i>1</i>	<i>3.684,84</i>
	<i>Diretor de Recursos Humanos</i>	<i>CC-4</i>	<i>1</i>	<i>2.711,96</i>
	<i>Gerente de Compras e Contratos</i>	<i>CC-3</i>	<i>1</i>	<i>3.684,84</i>
	<i>Chefe de Transporte4</i>	<i>CC-5</i>	<i>1</i>	<i>2.571,37</i>
<i>Assessor Parlamentar da Presidência II – ASEPARP2</i>	<i>Assessor Parlamentar da Presidência II</i>	<i>CC-6</i>	<i>1</i>	<i>2.210,91</i>
<i>Assessor Parlamentar - ASERPAR</i>	<i>Assessor de Mandato Parlamentar</i>	<i>CC-7</i>	<i>6</i>	<i>2.026,66</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.366/2022 de iniciativa do Poder Executivo, o Anexo III da Lei Municipal nº 684/2022 que, a partir de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARREIRA	PADRÃO															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	1.639,76	1.738,14	1.842,43	1.952,97	2.070,16	2.194,37	2.326,03	2.465,60	2.613,52	2.770,33	2.936,56	3.112,75	3.299,52	3.497,48	3.707,33	3.929,78
II	1.805,57	1.913,92	2.028,75	2.150,48	2.279,50	2.416,27	2.561,24	2.714,92	2.877,82	3.050,49	3.233,52	3.427,53	3.633,18	3.851,17	4.082,24	4.327,17
III	1.930,87	2.046,72	2.169,52	2.299,69	2.437,67	2.583,93	2.738,97	2.903,31	3.077,50	3.262,15	3.457,88	3.665,35	3.885,28	4.118,39	4.365,50	4.627,43
IV	2.252,91	2.388,09	2.531,36	2.683,26	2.844,25	3.014,91	3.195,81	3.387,55	3.590,80	3.806,25	4.034,62	4.276,70	4.533,30	4.805,30	5.093,62	5.399,24
V	2.571,26	2.725,54	2.889,07	3.062,41	3.246,17	3.440,92	3.647,39	3.866,23	4.098,22	4.344,10	4.604,74	4.881,03	5.173,88	5.484,33	5.813,39	6.162,18
VI	3.150,54	3.339,58	3.539,95	3.752,34	3.977,49	4.216,14	4.469,11	4.737,25	5.021,49	5.322,78	5.642,14	5.980,67	6.339,52	6.719,88	7.123,07	7.550,47
VII	3.721,70	3.945,00	4.181,71	4.432,59	4.698,55	4.980,47	5.279,30	5.596,04	5.931,81	6.287,72	6.664,99	7.064,89	7.488,78	7.938,11	8.414,38	8.919,25

Art. 4º Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.366/2022 de iniciativa do Poder Executivo, o subsídio dos Vereadores, alterando a partir de 1º de janeiro de 2023 o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.217/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O subsídio dos Vereadores fica fixado em R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais)."

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REVISÃO GERAL ANUAL COMISSIONADO:

- a) 001100.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
319011000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
319013000 – Obrigações Patronais;
- b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;
- c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

REVISÃO GERAL ANUAL COMISSIONADO			
Descrição	Exercício 2022 (R\$)	Exercício 2023 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
Vencimentos	0,00	57.805,03	57.805,03
Encargos (INSS)	0,00	12.138,06	12.138,06
TOTAL	0,00	69.944,09	69.944,09

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REVISÃO GERAL ANUAL ESTATUTÁRIO:

- a) 001100.01.031.0001.2.003 – Despesas com remuneração de servidores estatutários



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 319011000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
319113000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias;
b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;
c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

REVISÃO GERAL ANUAL ESTATUTÁRIO			
Descrição	Exercício 2022 (R\$)	Exercício 2023 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
Vencimentos	0,00	88.298,64	88.298,64
Encargos (INSS)	0,00	19.425,70	19.425,70
TOTAL	0,00	107.724,34	107.724,34

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RGA VEREADOR:

- a) 001100.01.031.0001.2.002 – Despesas com Remuneração dos vereadores no exercício
319011000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
319013000 - Obrigações Patronais;
b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;
c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

REVISÃO GERAL ANUAL VEREADOR			
Descrição	Exercício 2022 (R\$)	Exercício 2023 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
Vencimentos	0,00	87.120,00	87.120,00
Encargos (INSS)	0,00	18.295,20	18.295,20
TOTAL	0,00	105.415,00	105.415,00

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Henrique Broseghini, em 12 de dezembro de 2022.


MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2021-2022